



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.601/2014
De 18 de Fevereiro de 2014

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Riversul, e dá outras providências.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica concedida e autorizada a revisão geral anual, a ser aplicada em forma de reajuste na Tabela Salarial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riversul, num percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) de reposição salarial, tomando por base o INPC apurado no exercício de 2013, ficando por consequência alteradas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no forma da lei.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei ficam retroagidos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 18 de Fevereiro de 2014.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcisio Almeida
Diretor